

ATA DA 482ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

Às oito horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (ambientes presencial e virtual). Participou da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única). Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral da Justiça), Desembargador JOÃO LAGES, Desembargador JAYME FERREIRA e Desembargador MÁRIO MAZUREK, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Ausente, justificadamente, o Desembargador ADÃO CARVALHO (Férias – Portaria n. 63.338/2021-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a Ata da Sessão anterior à aprovação (481ª), que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

HABEAS CORPUS CRIMINAL N.0000391-62.2021.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Dr. ROGÉRIO MUNIZ DE ABREU - 3041AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: K. F. B.

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002822-69.2021.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: OTÁVIO LIMA AUZIER

Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal) que a concedia parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0003106-77.2021.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Dr. MATHEUS AZEVEDO DE AGUIAR - 4811AP  
Autoridade Coatora: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: ALISSON LUCAS SOUZA DE FREITAS

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

DECISÃO: A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (Relator), CARMO ANTÔNIO (4º Vogal) e CARLOS TORK (5º Vogal) que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos. O paciente foi beneficiado pelo empate, conforme previsão do artigo 168-E, §5º-D, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002633-91.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH - 1816AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Pacientes: WENGLESON PEREIRA VIANA, WERLENSON PEREIRA VIANA

Interessado: TIAGO DE SOUZA TOMAZ

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (2º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (3º Vogal) que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002752-52.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH - 1816AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: GABRIEL LIMA MORAIS

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal), GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal) e CARMO ANTÔNIO (5º Vogal) que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002549-90.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 02436798311

Autoridade Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: DOUGLAS ISRAEL FERREIRA DA SILVA

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002553-30.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 02436798311

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: ADRIANO TAVARES PUREZA

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002578-43.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 02436798311

Autoridade Coatora: NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA

Paciente: CLÁUDIO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal) que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002797-56.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 02436798311

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: EZEQUIAS SANTOS DA SILVA

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N. 0004538-68.2020.8.03.0000

Agravante: W. DA S. F.

Advogado: Dr. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES - 4501AP

Agravado: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Interessado: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Desembargador CARLOS TORK (Presidente e Relator) negando-lhe provimento, no que foi acompanhado sob fundamento diverso pelo Desembargador JAYME FERREIRA (2º Vogal), o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal) divergiu dando provimento ao agravo, no que foi acompanhado pelo Desembargador MÁRIO MAZUREK (3º Vogal) e pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal). Pediu vista o Desembargador CARMO ANTÔNIO (5º Vogal).

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0002769-88.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensor: Dr. LAURO MIYASATO JÚNIOR - 01571762159

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: CARLOS ALBERTO SANTOS SACRAMENTO JÚNIOR

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos Desembargador JOÃO LAGES (3º Vogal) e Desembargador MÁRIO MAZUREK (5º Vogal) que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos.

REVISÃO CRIMINAL N. 0000121-38.2021.8.03.0000

Parte Autora: BIVANILSON BENEDITO DOS SANTOS BRAGA, JEANDRA DOS SANTOS ALFAIA

Advogada: Dra. JEANDRA DOS SANTOS ALFAIA - 4489AP

Parte Ré: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e, no mérito, por maioria, julgou procedente o pedido revisional, vencido o Desembargador CARLOS TORK (Presidente e 3º Vogal) que o julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos.

REVISÃO CRIMINAL N. 0002912-77.2021.8.03.0000

Parte Autora: VALDECI ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. RICARDO DE ALBUQUERQUE DO REGO BARROS NETO - 30937PE

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, não admitiu a Revisão Criminal, vencidos Desembargador JAYME FERREIRA (1º Vogal) e Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal) que a conheciam.

REVISÃO CRIMINAL N. 0004941-37.2020.8.03.0000

Parte Autora: M. L. C.

Advogado: Dr. SANDRO CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA - 1059AP

Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não admitiu a Revisão Criminal, nos termos do voto proferido pelo Relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0000335-29.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensora: Dra. LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO NEVES - 05878439425

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP

Pacientes: ANA CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS, LÍVIA MOREIRA DA SILVA, MADSON GABRIEL MARTINS PALHETA

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu parcialmente a ordem em favor da paciente LÍVIA MOREIRA DA SILVA, e julgou prejudicado, em razão da perda superveniente do objeto, em relação aos pacientes ANA CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS e MADSON GABRIEL MARTINS PALHETA, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0001225-65.2021.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Dr. RAIMUNDO EDICARLOS DA SILVA  
GUIMARÃES - 4531AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE OIAPOQUE-AP

Paciente: F. DA S. N.

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus, e no  
mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador JOÃO  
LAGES (1º Vogal) que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0001263-77.2021.8.03.0000

Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP

Defensora: Dra. ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL - 09697981647

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E  
DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: BRUNA BOUSSE DIVINO

Relator: Desembargador JOÃO LAGES

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, julgou prejudicado o habeas corpus  
pela perda superveniente do objeto em face da prolação da sentença  
condenatória.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0001632-71.2021.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Dr. MILTON CHERMONT DA SILVA JÚNIOR -  
4760AP

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ-AP

Paciente: JOSENILDO DE SOUSA CAMPELO

Relator: Desembargador CARLOS TORK

DECISÃO: A SECÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAPÁ, em continuação de julgamento, com recomposição  
de turma julgadora, por maioria, conheceu do habeas corpus, vencidos  
Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal) e Desembargador GILBERTO  
PINHEIRO (4º Vogal) que não conheciam, e no mérito, à unanimidade,  
denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

Registros:

1. Houve sustentação oral nos seguintes processos: HABEAS CORPUS N.  
0002822-69.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. THYAGO LEITE  
CORREA DOS SANTOS; HABEAS CORPUS N. 0003106-  
77.2021.8.03.000, pelo Advogado Dr. MATHEUS AZEVEDO DE AGUIAR;

HABEAS CORPUS N. 0002633-91.2021.8.03.0000, HABEAS CORPUS N. 0002752-52.2021.8.03.0000, HABEAS CORPUS N. 0002553-30.2021.8.03.0000, HABEAS CORPUS N. 0002578-43.2021.8.03.0000 e HABEAS CORPUS N. 0002797-56.2021.8.03.0000, pelo Defensor Público Dr. ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH; e AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0004538-68.2020.8.03.0000, pelo Advogado Dr. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES.

2. Após o julgamento do HABEAS CORPUS N. 0000391-62.2021.8.03.0000, o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Corregedor-Geral) se retirou da Sessão.

Às onze horas e quarenta e seis minutos, a Sessão foi encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Secção Única.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente da Secção Única